



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	1
ATOS CONJUNTOS	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	2
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	5
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE	5
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	5
SECRETARIA DE TRANSPORTES	6
SECRETARIA DE TURISMO	6
SECRETARIA DE URBANISMO	6
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	8
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	12
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	13
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	13
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	14

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
500 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 603 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

cria o Canil da Guarda Municipal de Maricá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e de acordo com as disposições do inciso VII, Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Canil, no âmbito da Guarda Municipal de Maricá, subordinado ao Comando desta Instituição.

Art. 2º O Canil tem por finalidade possibilitar a complementação da proteção aos bens, serviços e instalações do Município, com emprego de cães que atuarão no Grupamento Especial de Operações com Cães (GESOC), mediante planejamento próprio, isoladamente ou em apoio a outros órgãos de segurança pública.

Art. 3º Os cães poderão ser empregados nas seguintes situações:

I – patrulhamento preventivo e permanente, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do município;

II – operações de busca, resgate e salvamento, como apoio à Defesa Civil e demais situações de socorro, urgência e emergência;

III – demonstração de cunho educacional e recreativo e divulgação institucional;

IV – participação em competições oficiais e eventos da área;

V – formaturas e desfiles de caráter cívico;

VI – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

VII – detecção de entorpecentes, armamentos, explosivos e pessoas;

VIII – apoio aos órgãos de Segurança Pública.

Parágrafo único. Os cães poderão ser empregados em outras situações para as quais estejam treinados, desde que relacionadas às atividades e atribuições das Guardas Municipais, de acordo com a Lei Federal Nº 13.022/14.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO DO CANIL

Art. 4º As instalações do canil da Guarda Municipal deverão atender às necessidades de manutenção dos cães, atendimento médico veterinário, treinamento e recepção de visitantes.

Art. 5º O Canil deverá ter boxes individuais para habitação dos cães, construídos em alvenaria com as seguintes especificações:

I – dimensões mínimas: 06 m², dividida em parte coberta (abrigo) e parte descoberta (solário);

II – bebedouro e comedouro de metal;

III – porta com visor e tranca de segurança;

IV – piso em cimento rústico;

V – luz elétrica;

VI – esgoto canalizado;

Art. 6º Além dos boxes individuais, o Canil deverá ter instalações próprias para:

I – dependências administrativas;

II – dependências para armazenamento de ração e materiais;

III – dependências para atendimento veterinário;

IV – área aberta para manejo e adestramento dos cães.

Art. 7º Os Agentes do GESOC designados para atuar no Canil deverão possuir curso específico em adestramento e/ou condução de cães, ministrados por órgão especializado na matéria.

Art. 8º Os cães integrantes do Canil constituem patrimônio da Prefeitura Municipal de Maricá.

tura Municipal de Maricá.

Art. 9º O Canil da Guarda Municipal terá suas despesas custeadas pela Administração Municipal, na forma de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário, para os seguintes fins:

I – aquisição dos cães;

II – alimentação dos cães;

III – medicamento dos cães;

IV – peitoral tático dos cães;

V – material de limpeza para os cães e suas instalações;

VI – material apropriado para adestramento e emprego operacional dos cães nas missões específicas;

VII – conservação e manutenção das instalações do canil;

VIII – serviço médico veterinário especializado;

IX – aquisição ou adaptação de viatura para transporte e patrulhamento.

Art. 10. As despesas de que trata o artigo anterior poderão advir de outras fontes alternativas de recursos, mediante celebração de convênios específicos nas modalidades de patrocínio, doação, parceria, consignação e comodato, com:

I – universidades, instituições de ensino e pesquisa públicas ou privadas;

II – empresas privadas nacionais, internacionais ou multinacionais;

III – instituições não governamentais;

IV – serviços e instituições públicas, associações e entidades sociais;

V – pessoa física ou jurídica;

VI – demais órgãos de segurança pública.

Capítulo III

DO ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO

Art. 11. O Canil da Guarda Municipal será atendido por médico veterinário a quem compete o controle de saúde do animal que poderá ser da própria instituição ou cedido através de parcerias com Secretaria de Saúde, para realização de visitas técnicas periódicas, prestando apoio e orientações.

Parágrafo único. Poderá ser contratado também o serviço de clínicas particulares.

Art. 12. Os cães da Guarda Municipal deverão possuir fichas individuais, contendo dados específicos e alterações quanto à sua saúde, sob controle do Coordenador ou Inspetor Responsável pelo Canil.

Capítulo IV

DA EXCLUSÃO DE CÃES

Art. 13. O cão será excluído do efetivo do Canil por uma das seguintes formas:

I – doação;

II – reforma;

III – extravio;

IV – morte.

Art. 14. A exclusão dar-se-á através do processo próprio, de acordo com as normas existentes, e sob a responsabilidade de uma Comissão Examinadora composta por pelo menos três servidores estáveis (guardas municipais), com o auxílio de um médico veterinário.

Art. 15. Os cães em observação que, inspecionados pela Comissão Examinadora forem considerados inaptos, serão doados mediante recibo e nos termos previstos neste Regulamento para reforma de cães. § 1º As doações serão processadas pela Comissão Examinadora, com a devida anuência do Comandante da Guarda Municipal.

§ 2º Para a doação será obedecida a seguinte prioridade:

I – ao adestrador ou condutor do cão, obedecendo à prioridade de maior afinidade;

II – aos componentes do GESOC;
 III – aos demais componentes da GM;
 IV – às instituições e organizações do Município;
 V – à particulares.

§ 3º Para efeito do inciso I, do § 2º, considera-se adestrador ou condutor aquele que trabalhou com o cão durante o maior tempo ou que com ele tenha maior afinidade.

Art. 16. Quanto à forma de exclusão denominada reforma, os Cães do patrimônio da Prefeitura Municipal de Maricá serão reformados nos seguintes casos:

I – por tempo de serviço ao completar 08 (oito) anos de serviço efetivo prestado à Corporação;

II – por reforma compulsória, ao atingirem o limite de idade de 10 (dez) anos;

III – por inaptidão, atestada pela Comissão Examinadora.

Art. 17. Os cães reformados ficarão isentos de qualquer prestação de serviço ou atividade até o fim de sua vida, ou doados obedecidos à mesma prioridade constante no § 2º do artigo 15.

Art. 18. A doação será sempre onerada com os seguintes encargos:

I – o donatário deverá, obrigatoriamente, ser pessoa idônea, reconhecidamente dedicada aos animais e ter condição financeira para bem cuidar do cão doado;

II – o donatário deverá dedicar ao animal à atenção necessária, fornecendo-lhe todos os cuidados quanto ao tratamento médico veterinário, higiene e alimentação;

III – o donatário fica impedido de participar com o animal doado, de provas de adestramento, exposições ou atividades semelhantes;

IV – o donatário deverá atentar para que a eventual possibilidade de cruzamento para procriação não venha a causar danos à saúde do animal;

V – o donatário não poderá doar ou vender o cão a terceiros, em período inferior a 12 (doze) meses;

VI – o donatário deverá atentar que o animal não seja utilizado em qualquer ato ilícito, previsto na legislação vigente.

§ 1º Os donatários ficam sujeitos à fiscalização exercida pela Comissão Examinadora de que trata o artigo 5º, a qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, caso se verifique qualquer descumprimento das disposições deste artigo.

§ 2º O animal retomado poderá ser novamente doado à outra pessoa, entidade ou instituição, que não seja a mesma de quem foi retomado.

§ 3º O donatário que infringir as disposições deste artigo ficará impossibilitado de concorrer a doações futuras.

Art. 19. A todo donatário dar-se-á sempre o competente documento comprobatório da doação feita, na qual deve, obrigatoriamente, constar cláusulas referentes à possibilidade de retomada pela Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 20. Os processos de doação de cães integrantes do patrimônio da Prefeitura Municipal de Maricá serão conduzidos pela Comissão Examinadora.

Art. 21. O cão que vier a falecer de causas naturais ou acidentais, em serviço ou não, será excluído do efetivo do Canil e sepultado em área própria.

Art. 22. Considera-se extraviado o cão que desaparecer e não for recuperado no prazo de 8 (oito) dias.

Art. 23. Em qualquer dos casos enumerados nesta seção, dar-se-á imediata ciência ao Comandante da Guarda Municipal, com o fim de adoção de providências administrativas, visando a excluir o cão do efetivo do Canil.

§ 1º A documentação referente ao fato deverá ser providenciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para fins de registro e controle.

§ 2º Nos casos de extravio, se o cão for localizado após o prazo previsto, será mantido no efetivo do Canil, mediante novo expediente administrativo.

§ 3º Para fins de exclusão da carga patrimonial, os extravios deverão ser apurados administrativamente.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

Fabiano Taques Horta
 Prefeito

ATOS CONJUNTOS

ERRATA DO AUTORIZO E RATIFICO

Referente ao Processo nº 651/2020, publicada no JOM do dia 21/09/2020, Ano XII – Edição nº 1088 às fls. 01 e 07.

Onde se lê: Em 02 de setembro de 2019.

Leia-se: Em 02 de setembro de 2020.

Maricá, 03 de novembro de 2020.

Celso Cabral Nunes
 Secretário – Mat. 109.554
 Secretaria de Urbanismo

ERRATA DO AUTORIZO E RATIFICO

Referente ao Processo nº 651/2020, publicada no JOM do dia 21/09/2020, Ano XII – Edição nº 1088 às fls. 01 e 07.

Onde se lê: Em 02 de setembro de 2019.

Leia-se: Em 02 de setembro de 2020.

Fabiano Taques Horta
 Prefeito do Município de Maricá
 Mat. 106.000

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8106/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR.

OBJETO: SERÁ OBJETO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - PMM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ -SOMAR, O TRABALHO EM CONJUNTO DE PESSOAL TÉCNICO INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO COM PROFISSIONAIS DA SOMAR, NAS ÁREAS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS OBJETO DO PROJETO DE LEI QUE ALTERA SUAS ATRIBUIÇÕES, PASSANDO A PMM A RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DE MARICÁ E DOS DEMAIS PRÉDIOS MUNICIPAIS, TANTO OS PRÓPRIOS COMO OS ALUGADOS, ASSIM COMO PASSA A SOMAR A COMPETÊNCIA DE EXECUTAR O PROCESSO DE SINALIZAÇÕES INDICATIVAS, DE ENDEREÇAMENTO, DE INDICAÇÕES OFICIAIS E DE SERVIÇOS AUXILIARES NO MUNICÍPIO. VALOR: NÃO HAVERÁ DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PRESENTE FEITO, NÃO SE REALIZANDO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O PRESENTE CASO.

PRAZO: 08 (OITO) MESES, A CONTAR DO DIA 01 DE JULHO DE 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

MARICÁ, 01 DE JULHO DE 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
 RENATO DA COSTA MACHADO
 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS MARICÁ - SOMAR.
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 001 DE 03 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8106/2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS D, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Cooperação Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do termo de Cooperação Técnica cujo objeto é o TRABALHO EM CONJUNTO DE PESSOAL TÉCNICO

INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO COM PROFISSIONAIS DA SOMAR, NAS ÁREAS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS OBJETO DO PROJETO DE LEI QUE ALTERA SUAS ATRIBUIÇÕES, PASSANDO A PMM A RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DE MARICÁ E DOS DEMAIS PRÉDIOS MUNICIPAIS, TANTO OS PRÓPRIOS COMO OS ALUGADOS, ASSIM COMO PASSA A SOMAR A COMPETÊNCIA DE EXECUTAR O PROCESSO DE SINALIZAÇÕES INDICATIVAS, DE ENDEREÇAMENTO, DE INDICAÇÕES OFICIAIS E DE SERVIÇOS AUXILIARES NO MUNICÍPIO.

1.TÂNIA MARIA DE ANDRADE MIRANDA - MATRÍCULA 106 604

2.MAXWELL FERNANDES PEREIRA - MATRÍCULA 108 197

3.HENRIQUE LOMBARDO DAFLON - MATRÍCULA 106 364

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/07/2020.

Publique-se.

Maricá, em 03 de julho de 2020.

RENATO DA COSTA MACHADO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS MARICÁ - SOMAR.

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 11554/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 158/2018, que tem por objeto a Locação de Imóvel para instalação da Agência Comunitária dos Correios de Ponta Negra, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor de ANTONIO MENDES DUARTE, inscrita no CPF sob o nº 689.xxx.xxx-xx.

Maricá, 30 de outubro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

Processo Administrativo n.º 14702/2019

A Presidente do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Tomada de Preço supracitada está SUSPENSO a pedido da Secretaria Requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Processo Administrativo n.º 9728/2019

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e ferramentas para atender as necessidades operacionais da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, que ocorreu no dia 02/04/2020 às 10h, restou DESERTA com nova data de realização para o DIA: 18/11/2020 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparência/licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 274/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8188/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NOVO HORIZONTE JACARE-PAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MÓDULOS ACOPLADOS - MONOBLOCOS HABITÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8188/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2438/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2019), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 110.445,78 (CENTO E DEZ MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.01.04.122.0001.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3039/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020

MARICÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

CAROLINO GOMES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

PORTARIA CCC N.º 274 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 274/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8188/2020.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 274/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 274/2020 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÓDULOS ACOPLADOS - MONOBLOCOS HABITÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8188/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2438/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2019), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. CARLOS ALFREDO POLI – MAT. 110.185

2. MÁRCIA IBIAPINO PINHEIRO – MAT. 109.200

3. LUCIANA FERREIRA PAIVA - MAT. 109.627

SUPLENTE: STEPHANIE DALLIANY GOMES SILVA - MAT. 106.882

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/10/2020.

Publique-se.

Maricá, em 08 de outubro de 2020.

CAROLINO GOMES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA N.º 1898/2020.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1890/2020 de 14.10.2020, pu-

blicada no JOM Edição nº 1095 de 19.10.2020, que Exonera PAULO SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA, que ocupa o Cargo em Comissão Símbolo AS 03, de Assessor 03, matrícula nº 110240, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.10.2020.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de outubro de 2020.

POLIANA BATISTA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 12/2020

Dispõe sobre as normas e procedimentos para permanência e ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, incluindo as renovações, matrículas e transferências de alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, que atendem à Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos.

Adriana Luiza da Costa, Secretária de Educação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, com destaque aos artigos 205 e 214;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/96; CONSIDERANDO a Lei Federal 11.274/06 que altera a L.D.B.;

CONSIDERANDO a Lei Federal 11.114/05, que cria o Ensino Fundamental de 9 anos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 06/2010;

CONSIDERANDO a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei 13.460/17 que trata sobre o atendimento do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 02/2018;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos para o processo de matrículas para o ano letivo de 2021 e a importância de informar e esclarecer a população sobre procedimentos e critérios para o atendimento aos alunos nas unidades escolares municipais,

CONSIDERANDO Portaria MEC nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, publicada no DOU de 11 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO a Lei PNE 13.005/14, de 25/06/2014, que estabelece em sua Meta 1 e 2 universalizar a Educação Infantil na Pré – Escola para crianças de 04 a 05 anos e ampliar a Educação Infantil em Creche e o Ensino Fundamental de 9 anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada.

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As unidades escolares municipais devem preparar suas equipes para acolher, informar e orientar as famílias, com clareza e precisão, sobre as questões que envolvem o direito de matrícula de educandos, observando o princípio do bom atendimento aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.

Art. 2º Compete às unidades escolares municipais:

I. orientar os pais e/ou responsáveis sobre os procedimentos necessários para efetivação de renovação, matrículas e transferências;

II. zelar pela fidedignidade na coleta, registro dos documentos e correção dos dados necessários ao cadastramento de inscrição.

Art. 3º As rematrículas, matrículas e transferências somente poderão ser realizadas pelos pais e/ou responsáveis

legais pelo aluno, neste último caso com a apresentação do documento que comprove a guarda da criança.

Parágrafo Único. Na ausência de documento que comprove a guarda emitida judicialmente, a unidade escolar deverá realizar o procedimento e notificar ao Conselho Tutelar.

Art. 4º Os pais e/ou responsáveis que optem por atendimento escolar diferente do direcionado pelo processo de remanejamento não terão a concessão de transporte escolar gratuito, devendo assinar o Termo de Ciência na unidade escolar em que a matrícula será realizada.

Art. 5º Serão assegurados os mesmos direitos para aos educandos de famílias refugiadas;

Art. 6º As informações prestadas no ato da renovação, matrícula e transferência são de responsabilidade do declarante, tanto civil como criminalmente.

Art. 7º É vedado condicionar a realização de rematrículas, inscrições, matrículas e transferências a:

I. pagamento de taxas de qualquer natureza;

II. aquisição de uniforme e material escolar;

III. outra exigência de ordem financeira e material.

Art. 8º Na hipótese de falta não justificada por mais de 10 (dez) dias letivos consecutivos, ocorrerá a suspensão imediata da matrícula, tendo em vista a grande demanda de vaga.

CAPÍTULO I

DAS RENOVAÇÕES DE MATRÍCULAS

Art. 9º - A Renovação de Matrícula, para o ano de 2021, de alunos que estejam frequentando regularmente o Sistema Público Municipal de Ensino, será feita de forma automática, para alunos aprovados e reprovados, cabendo a escola proceder o levantamento dos alunos que pretendem continuar na Unidade Escolar, devendo os responsáveis legais comparecerem a Unidade Escolar no período estabelecido em calendário, de acordo com o anexo I.

§ 1º - Os alunos que já estão matriculados em estabelecimentos regulares de ensino, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, devem ter sua progressão assegurada, sem interrupção, ainda que sua data de nascimento seja superior a 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

§ 2º - O funcionário da secretaria escolar deverá preencher o espaço destinado à renovação na ficha de matrícula, verificando a existência de documentos pendentes, de acordo com o Regimento Escolar da Rede pública municipal de ensino.

SEÇÃO I

PROCEDIMENTOS

Art. 10º. Nas renovações de matrículas para a mesma unidade escolar, os pais e/ou responsáveis deverão:

I. apresentar documento de identificação;

II. assinar a ficha de matrícula;

III. atualizar os dados do aluno, quando necessário.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES DE NOVOS ALUNOS

SEÇÃO II

PRÉ MATRÍCULA

Art. 11º - Definir o período para realização da pré-matrícula para os candidatos interessados em ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino, através do site www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente, no período estabelecido no Anexo I da presente Resolução.

Art. 12º - No ato da inscrição na Pré-Matrícula, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

I. Nome completo do candidato;

II. Data de nascimento;

III. Estado civil;

IV. Sexo;

V. Endereço completo, inclusive o CEP;

VI. Telefone móvel e fixo, se possuir;

VII. Número da carteira de identidade do candidato, se possuir, órgão expedidor;

VIII. CPF do próprio, se possuir;

IX. Nome da mãe e do pai ou responsável legal;

X. CPF do responsável legal;

XI. Certidão de nascimento ou casamento: data de nascimento, livro, folha, termo, registro, município onde foi lavrada e Unidade Federativa do cartório.

XII. Declarar se é pessoa com deficiência, em cumprimento ao

disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 20 de dezembro de 2004

XIII. Rede escolar de origem;

XIV. Em caso de estar afastado da escola, informar ano/fase pretendida;

XV. Escolher o(s) turno(s) em que deseja ser matriculado.

§ 1º - A página eletrônica disponibilizará informações sobre como efetuar a pré-matricula.

§ 2º - A Secretaria de Educação enviará SMS para os candidatos que se cadastrarem.

§ 3º - As informações dos itens I, II, V, X, XI, XII deverão ser comprovadas no ato de confirmação de matrícula na unidade escolar, sob pena de perda da vaga reservada.

SEÇÃO III

MATRÍCULA

Art. 13º - A matrícula dos alunos na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos contemplará, primeiramente, na 1ª etapa:

a - CRECHE - alunos de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (meses) completos ou a completar até 31/03/2021.

b - PRÉ- ESCOLA - alunos com 04 (quatro) e 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03/2021.

c - 1º ANO do Ensino Fundamental - alunos com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2021.

d - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - alunos com 15 (quinze) anos completos ou a completar na data do início do semestre letivo.

§ 1º - Os alunos que já estão matriculados em estabelecimentos regulares de ensino, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, devem ter sua progressão assegurada, sem interrupção, ainda que sua data de nascimento seja posterior a 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

§ 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis para Educação Infantil - Creche e Pré-Escola terá prioridade o aluno mais velho.

§ 3º - O período de pré - matrícula e matrícula para Educação de Jovens e Adultos (EJA), no 2º semestre, será fixado através de Ato da Secretaria de Educação.

Art. 14º - A distribuição de vagas nas Unidades Escolares será efetuada observando-se:

I - A disponibilidade física da Unidade Escolar;

II - O Art. 31 da Lei Complementar nº 161, de 11 de junho de 2007;

III - O Art. 105 do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, publicado no JOM nº 330, de 05/11/2012, alterado pelo Parecer CME nº 001/2013, de 02/08/2013;

IV - Na distribuição de vagas levar-se-ão em conta, ainda, os seguintes critérios:

a) Atendimento ao aluno com necessidades educativas especiais, conforme estabelecido no Art. 54, Inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Permanência do aluno da Rede Pública Municipal de Ensino;

c) Proximidade da residência, conforme estabelecido no Art. 53, Inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

d) Preferência para crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos incompletos;

e) Em caso de empate, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, a prioridade será para o aluno mais novo.

f) Em caso de empate, no segmento de Educação infantil (CRECHE e PRÉ-ESCOLA), a prioridade será para o aluno mais velho.

§ 1º - A ordem de inscrição efetuada na internet não será considerada na alocação do aluno, prevalecendo os critérios determinados pela Secretaria de Educação, citados no caput deste artigo.

§ 2º - Os candidatos com deficiência deverão comprovar sua condição apresentando, no ato da matrícula, laudo médico, emitido por médico especialista, em que conste a especificação do tipo de deficiência, com a indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

§ 3º - O não cumprimento do disposto no parágrafo 2º excluirá o aluno do direito à vaga reservada.

Art. 15º - No momento da matrícula devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou identidade (Registro Geral) do aluno (original e cópia);

b) Carteira de vacinação (até 06 (seis) anos de idade) (original e cópia);

c) Especificação oficial do tipo sanguíneo (original);

d) Cadastro de pessoa física (CPF) do aluno a partir dos 14 (catorze) anos (original e cópia);

e) Comprovante de residência (original e cópia);

f) 02 fotos 3x4 (atualizadas em cada renovação de matrícula);

g) Histórico escolar ou declaração provisória de escolaridade (original);

h) Documento de identidade do pai/mãe/responsável legal (original e cópia);

i) Documento judicial de guarda de menor, se for o caso (cópia);

j) Atestado de saúde para prática esportiva (original);

k) Apresentar o número do protocolo da pré-matricula.

§ 1º - As cópias dos documentos apresentados deverão ser conferidas por funcionário responsável pelo registro da matrícula, inserindo as informações no sistema no ato da confirmação da matrícula, mantendo, desta forma, o sistema atualizado e arquivando-as na pasta do aluno, constando na cópia o registro de conferência, assinado e datado pelo funcionário.

§ 2º - Os documentos solicitados nas alíneas "c", "g" e "j" (especificação oficial do tipo sanguíneo, histórico escolar ou declaração provisória de escolaridade e atestado de saúde para prática esportiva), deverão ser

arquivados na pasta do aluno em sua forma original.

§ 3º - O (A) aluno (a) que não possuir documento que comprove sua escolaridade anterior (alínea g) deverá ser classificado nos primeiros 30 (trinta) dias letivos, conforme Art. 141 do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - A carga horária diária do turno Integral apenas será cumprido na sua totalidade ao fim da pandemia da COVID 19. O turno parcial também poderá sofrer alteração no número diário de aulas.

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 18º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 04 Novembro de 2020.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Matrícula 106.010

ANEXO I

1ª ETAPA

Renovação de Matrícula Educação Infantil - Pré - Escola e Creche Ensino Fundamental EJA (1º sem./2021)	06/11 a 30/11/2020	Na Unidade Escolar onde o aluno está matriculado.
---	--------------------	---

2ª ETAPA

Pré-Matrícula Educação Infantil - Pré - Escola e Creche Ensino Fundamental EJA (1º sem./2021)	06/11 a 30/11/2020	No site: www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente
Relação de todos os alunos alocados Divulgação da alocação	21/12/2020	No site: www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente Através de SMS/e-mail/site.
Matrícula	06/01 a 15/01/2021	Na Unidade Escolar onde o aluno foi selecionado.

3ª ETAPA

Pré-Matrícula - alunos não alocados na 1ª etapa e Creche Educação Infantil - Pré - Escola e Creche Ensino Fundamental EJA (1º sem./2021)	18/01 a 24/01/2021	No site: www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente
Divulgação da alocação	27/01/2021	No site: www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente Através de SMS/e-mail/site
Matrícula	29/01 a 03/02/2021	Na Unidade Escolar onde o aluno foi selecionado.

4ª ETAPA

Matrícula	08/02/2021	Na Unidade Escolar
-----------	------------	--------------------

EJA 2º SEMESTRE

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	De 09 a 18/07/2021	NA UNIDADE ESCOLAR
PRÉ-MATRÍCULA	De 09 a 18/07/2021	No site: www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente
ALOCAÇÃO	20/07/2021	Confirmação da alocação - Consulta pelo site www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente - Confirmação via recebimento SMS
MATRÍCULA	Dia 21/07/2021 e 23/07/2021	Na unidade escolar onde o aluno foi alocado.
MATRÍCULA DIRETA NA SECRETARIA DA ESCOLA	A partir de 26/07/2021	A partir de 26/07/2021 serão disponibilizadas as vagas que sobraram do processo de pré-matrículas diretamente na secretaria das Unidades Escolares.

Datas do início das Aulas 2021:

1º Semestre - 08/02/2021

2º Semestre - 26/07/2021

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1742/2020.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01.09.2020, os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações:

107314	JERONIMO JOSE DA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
107316	JOSEMAR DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
110862	EGIDIO GENOVESE NETO	ASSESSOR 6 - AS 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2020.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de setembro de 2020.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1750/2020.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARCELLA COSTA TEIXEIRA FONTES, matrícula nº 106140, com validade a partir de 08.09.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.09.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de setembro de 2020.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1754/2020.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, SIDNEI DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula nº 107358, com validade a partir de 15.09.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.09.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de setembro de 2020.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 84, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 214/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 22908/2019

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII, do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 214/2020, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Pereira Neves, n.º 471, casa 02, Lote 8A, Quadra B, Centro, Maricá-RJ, registrado no RGI sob a matrícula de nº 87.962, destinando-se à expansão física da Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR o servidor VITÓRIA CAMPOS DE MARINS, matrícula nº 107.788, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato 214/2020 e DESIGNAR o servidor LEANDRO SANTOS LUCAS DE LIMA, matrícula nº 107.650.

Art. 2º. Em razão das alterações trazidas nos artigos 1º desta Portaria, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1 – LEANDRO SANTOS LUCAS DE LIMA - MAT.: 107.650

2 – VANESSA SILVEIRA LOPES DE SOUZA - MAT.: 107.649

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/09/2020.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 15 de outubro de 2020.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROC. 11554/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 158/2018, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Administração, que tem por objeto a Locação de Imóvel para instalação da Agência Comunitária dos Correios de Ponta Negra, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor de ANTONIO MENDES DUARTE, inscrita no CPF sob o nº 689.xxx.xxx-xx.

Maricá, 30 de outubro de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 1749/2020.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NEIDE ACRAS, matrícula nº 110878, com validade a partir de 01.09.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de setembro de 2020.

LEZIREE REJANE DE FATIMA B. DE FIGUEIREDO

SEC. DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

EXTRATO DO TERMO Nº 06 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 434/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18498/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GOLDEN SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 434/2017, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ORIENTADORES DE TRÂNSITO, ALÉM DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NOS NOVOS POSTOS DE SERVIÇOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2017, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 638/640 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 695, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18498/2017, NOS TERMOS ABAIXO:

A)FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 434/2017, POR 12 (DOZE) MESES), VIGORANDO DE 10 DE OUTUBRO DE 2020 ATÉ 10 DE OUTUBRO DE 2021.

VALOR: O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 7.848.576,00 (SETE MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) NOS TERMOS DAS PLANILHAS DE FLS. 725 E 740.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, DE 10 DE OUTUBRO DE 2020 ATÉ 10 DE OUTUBRO DE 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 11.01.26.782.0009.1202.

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.3.9.0.34.00.00.00.

FONTE DE RECURSO N.º: 236.

NOTA DE EMPENHO N.º: 3035/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2020.

MARICÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

EDSON DO AMARAL

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA/SEMTRANS Nº 014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece os itinerários das linhas regulares do Transporte Coletivo de Passageiros no Município e dá outras providências.

A Autoridade Executiva de Transportes, usando da competência que lhe confere o art. 27 da Lei Complementar nº. 287 de 20 de junho de 2017, que instituiu a Estrutura Administrativa do Poder Público Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB;

CONSIDERANDO os artigos 273 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Complementar nº. 244 de 28 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO que os veículos de transporte coletivo de passageiros devem circular com capacidade reduzida de passageiros, evitando assim, agrupamento para proliferação Do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar condições para o exercício do ato de fiscalização, visando a melhor prestação de serviço junto a população;

resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a respectiva alteração de itinerário, em caráter excepcional, a linha regular E07, sendo dividida em duas – E07 e E07A, permanecendo a primeira com seu itinerário original e a segunda com o exposto em tabela abaixo, visando uma melhor execução do serviço de TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, pela Autarquia Pública de Transportes:

Identificação de Linha	Itinerário
E07A	IDA: RODOVIARIA, AV. ROBERTO SILVEIRA, RJ 106 (SENTIDO NITEROI), ESTRADA DO CAXITO, RUA CECILIA GONÇALVES MATARUNA, ESTRADA DE PINDOBAS, ESTRADA CAMBURI, ESTRADA DE PINDONBAS, RUA CECILIA GONÇALVES MATARUNA, ESTRADA DO CAXITO, RJ 106, (SENTIDO NITEROI), ESTRADA DO RETIRO. VOLTA: ESTRADA DO RETIRO, RJ 106 (SENTIDO NITEROI), RETORNO KM 22, RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA), AV. ROBERTO SILVEIRA, RODOVIÁRIA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, revogando as disposições em contrário.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Matrícula – 106.567

Secretário de Transportes

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE AJUSTE DE CONTAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4730/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

OBJETO: O MUNICÍPIO RECONHECE QUE A ACORDANTE EFETIVAMENTE PRESTOU SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA GRANDES EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ – CARNAVAL 2020, NOS DIAS 21, 22, 23, 24, 25 E 29 DE FEVEREIRO DE 2020 NOS EVENTOS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, NO HORÁRIO APRAZADO, CONFORME ESTABELECIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 4730/2020, CONFORME ATESTADO PELA DECLARAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ÀS FL. 81/112, 113, 114/115 E 147/152, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4730/2020, GERANDO PARA O ACORDANTE O DIREITO A CONTRAPRESTAÇÃO DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, CONFORME VALORES DESCRITOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO.

VALOR DO AJUSTE DE CONTAS: R\$ 589.140,00 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3032/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020.

MARICÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 14642/2020

Endereço: RUA DAS ARARAS, Nº 836, PARQUE NANJI, QUADRA 25

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS .

Nº do Auto: 009192

Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO 2020

Prazo para Recurso: 14 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 14682/2020

Endereço: RUA 01, LOTE 01, QUADRA 1, MARINELANDIA, CORDEIRINHO.

Motivo: FIXAR PLACA DE OBRAS, APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.

Nº do Auto: 008876

Data da Lavratura: 16 DE DE OUTUBRO 2020.

Prazo para Recurso: 14 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 3020/2020

Endereço: RUA 04, QUADRA 09, LOTE 07, CASA 02, JD ATLANTICO

Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO

Nº do Auto: 009204

Data da Lavratura: 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Prazo para Recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 3020/2020

Endereço: RUA 04, QUADRA 09, LOTE 07, JD ATLANTICO. CASA 01.

Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO.

Nº do Auto: 009203

Data da Lavratura: 19 DE OUTUBRO DE 2020

Prazo para Recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: ANA MACHADO DEMETRO

Nº Processo: 6768/2020

Endereço: RUA DOS PEREQUITOS, LOTE 04, QUADRA 01, COLINAS.

Motivo: BUSCAR EMPRESA OU PROFISSIONAL QUAÇIFICADO A FIM DE AVALIAR O TALUDE VISANDO SOMAR O RISCO DE DESLIZAMENTO.

Nº do Auto: 008797

Data da Lavratura: 26 DE OUTUBRO DE 2020

Prazo para Recurso: 11 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: AO CONTRIBUINTE

Nº Processo: 11858/2020

Endereço: RUA S 1, LOTE 46, QUADRA 187, JD ATLANTICO, ITAIPUAÇU.

Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E PLACA DE OBRA.

Nº do Auto: 10123

Data da Lavratura: 22 DE OUTUBRO DE 2020

Prazo para Recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 11848/2020

Endereço: RUA 51, QUADRA 181, LOTE 41, CASA 1 E 2, JD ATLANTICO, MARICÁ .

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS

Nº do Auto: 10118

Data da Lavratura: 22 DE OUTUBRO DE 2020

Prazo para Recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 11855/2020

Endereço: RUA 51, QUADRA 184, LOTE 48, JD ATLANTICO ITAIPUAÇU.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.

Nº do Auto: 10121

Data da Lavratura: 22 DE OUTUBRO DE 2020

Prazo para Recurso: 07 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 12151/2020
Endereço: RUA 50, QUADRA 175, LOTE 38, JD ATLANTICO.
Motivo: PROJETO APROVADO E LICENÇA P/CONSTRUÇÃO , ALVARA DE OBRAS, PROVIDENCIAR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS
Nº do Auto: 009202
Data da Lavratura: 19 DE OUTUBRO DE 2020.
Prazo para Recurso: 04 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 25126/2017
Endereço: RUA DOS PESCADINHAS, QUADRA D, LOTE 07, LOT. WALMAR. SÃO JOSÉ DOIBASSAI.
Motivo: PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS
Nº do Auto: 009642
Data da Lavratura: 27 DE OUTUBRO DE 2020
Prazo para Recurso: 07 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: RAQUEL TORQUATO DE SOUZA CUNHA
Nº Processo: 28014/2019
Endereço: RUA PADRE MANUEL RORODRIGUES DA CRUZ,22, QUADRA 03, LOTE 54, LOT DOM FELIPE , SÃO JOSÉ.
Motivo: EXECULTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICIPIO.
Nº do Auto: 009643
Data da Lavratura: 27 DE OUTUBRO DE 2020
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: QUIOSQUE 2 GOMES
Nº Processo: 14664/2020
Endereço: AV. LITORANEA COM A RUA 4, PRAÇA PROJETADA UM EM FRENTE NO LOTE 11 DA QUADRA 05, BARRA DE MARICÁ.
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
Nº do Auto: 008885
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2020.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: ROCILDA DA SILVA
Nº Processo: 19494/2018
Endereço: RUA A, Nº 67, QUADRA B, LOTE 4, LOTEAMENTO VILA JOANA, SÃO JOSÉ DO IMBASSAI, CEP 24931-270
Motivo: PARA QUE SEJA COMPELIDO, A PROMOVER A DEOLIÇÃO DAS CONSTRUÇÕES ILEGAIS APONTADAS PELO PERITO E SEM AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.
Nº do Auto: 007231
Data da Lavratura: 29 DE OUTUBRO 2020
Prazo para Recurso: 01 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: ROCILDA DA SILVA
Nº Processo: 19494/2018
Endereço: RUA A, Nº 67, QUADRA B, LOTE 4, LOT. VILA JOANA, S J IMBASSAI CEP 24931-270.
Motivo: OBRA SEM LICENÇA
Nº do Auto: 007232
Data da Lavratura: 29 DE DE OUTUBRO 2020.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 14833/2020

Endereço: RUA 74, LOTE 11, QUADRA 368, JD ATLANTICO, ITAIPUAÇU.
Motivo: OFICIO PJDMAN Nº 145/20 M, MINISTÉRIO PUBLICO.
Nº do Auto: 008889
Data da Lavratura: 30 DE OUTUBRO DE 2020.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: AGNALDO DA SILVA BRASIL
Nº Processo: 14833/2020
Endereço: RUA 74, QUADRA 374, LOTE EM FRENTE AO LOTE 13 E 14, QUADRA 368, ATLANTICO ITAIPUAÇU.
Motivo: OFICIO PJMAN Nº 145/20 M, MINISTÉRIO PUBLICO.
Nº do Auto: 008891
Data da Lavratura: 30 DE OUTUBRO DE 2020
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 14833/2020
Endereço: RUA 74, QUADRA 374 EM FRENTE AO LOTE 11 DA QUADRA 368, JD ATLANTICO, ITAIPUAÇU.
Motivo: OFICIO PJDMAN Nº 145/20 M, MINISTÉRIO PUBLICO.
Nº do Auto: 008894
Data da Lavratura: 30 DE OUTUBRO DE 2020
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: AO PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 14833/2020
Endereço: RUA 74, LOTE 11, QUADRA 368, JD ATLANTICO.
Motivo: OFICIO PJDMAN Nº 145/20-M MINISTÉRIO PUBLICO APRESENTAR. COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE DO LOTE .
Nº do Auto: 008890
Data da Lavratura: 30 DE OUTUBRO DE 2020
Prazo para Recurso: 05 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: AGNALDO DA SILVA BRASIL.
Nº Processo: 14833/2020
Endereço: RUA 74, QUADRA 374, EM FRENTE AO LOTE 15 E 4, QUADRA 368, JD ATLANTICO, ITAIPUAÇU.
Motivo: OFICIO PJDMAN Nº 145/20 M, MINISTÉRIO PUBLICO APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE DO LOTE.
Nº do Auto: 008892
Data da Lavratura: 30 DE OUTUBRO DE 2020
Prazo para Recurso: 07 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 14833/2020
Endereço: RUA 74, QUADRA 374 EM FRENTE AO LOTE 11 DA QUADRA 368, JD ATLANTICO, ITAIPUAÇU.
Motivo: APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE DO LOTE, OFICIO PJDMAN Nº 145/20 M, MINISTÉRIO PUBLICO.
Nº do Auto: 008893
Data da Lavratura: 30 DE OUTUBRO DE 2020
Prazo para Recurso: 05 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 14836/2020
Endereço: RUA 74, LOTE 11, QUADRA 368, JD ATLANTICO.
Motivo: OFICIO PJDMAN Nº 145/20 M , MINISTÉRIO PUBLICO, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE DE LOTE.
Nº do Auto: 008890
Data da Lavratura: 30 DE OUTUBRO DE 2020.
Prazo para Recurso: 05 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 14836/2020
Endereço: RUA 74, LOTE 11, QUADRA 368, JD ATLANTICO ITAIPUAÇU.
Motivo: OFICIO PJDMAN Nº 145/20 M, MINISTÉRIO PUBLICO.
Nº do Auto: 008889
Data da Lavratura: 30 DE OUTUBRO DE 2020
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: MARIA REGINA DOS SANTOS
Nº Processo: 1060/2018
Endereço: RUA CARLOS M. LEGENTIL, QUADRA 97, LOTE 18 C.
Motivo: APRESENTAR PROJETO ATUALIZADO REFERENTE A CONSTRUÇÃO ENCONTRADA JUNTO A MATRICULA 17793. CONFORME DIVULGADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2018
Nº do Auto: 009467
Data da Lavratura: 22 DE OUTUBRO 2020
Prazo para Recurso: 05 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 12148/2020
Endereço: RUA 28, LOTE 25, QUADRA 15, LOT. BOSQUE FUNDO INOÁ.
Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E PLACA DE OBRAS.
Nº do Auto: 009633
Data da Lavratura: 19 DE DE OUTUBRO 2020.
Prazo para Recurso: 07 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 12148/2020
Endereço: RUA 07, LOTE 26, QUADRA 15, LOT BOSQUE FUNDO.
Motivo: PROJETO PROVADO, ALVARA DE OBRAS E PLACA DE OBRA.
Nº do Auto: 009634
Data da Lavratura: 19 DE OUTUBRO DE 2020.
Prazo para Recurso: 07 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 11539/2020
Endereço: RUA GAL KLEBER DE LIMA ARAUJO, ANTIGA RUA 83, LOTE 13, QUADRA 138.
Motivo: APRESENTAR ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO, CASO NÃO POSSUA DAR ENTRADA NO DEVIDO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO.
Nº do Auto: 009468
Data da Lavratura: 22 DE OUTUBRO DE 2020
Prazo para Recurso: 05 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. GABRIEL
Nº Processo: 13785/2019
Endereço: RUA 21 DE DE ABRIL, 258, LOTE 78, CONDOMINIO PEDRA GRANDE 1 SÃO JOSÉ DO IMBASSAI.
Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.
Nº do Auto: 009635
Data da Lavratura: 19 DE OUTUBRO DE 2020
Prazo para Recurso: 02 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 4786/2020

Endereço: RUA 82, LOTE 02, QUADRA 132, Nº 103, MARQUES DE MARICÁ, ANTIGA RUA 80.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS EXECUTADO.
 Nº do Auto: 009469
 Data da Lavratura: 22 DE OUTUBRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 05 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 11849/2020
 Endereço: RUA 51, LOTE 12, QUADRA 191, JD ATLANTICO, ITAIPUAÇU.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRAS
 Nº do Auto: 10119
 Data da Lavratura: 22 DE OUTUBRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 05 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 11855/2020
 Endereço: RUA 51, QUADRA 184, LOTE 48, JD ATLANTICO ITAIPUAÇU.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.
 Nº do Auto: 10121
 Data da Lavratura: 22 DE OUTUBRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 11863/2020
 Endereço: RUA 51, LOTE 07, DA QUADRA 193, JD ATLANTICO, ITAIPUAÇU.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRAS .
 Nº do Auto: 10124
 Data da Lavratura: 22 DE OUTUBRO DE 2020.
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: MARLON LEYSON SILVA DO AMARAL.
 Nº Processo: 13111/2020
 Endereço: RUA ZUZU ANGEL, LOTE 415, QUADRA 16, CASA 02, LOTEAMENTO RAPHAVILLE.
 Motivo: DESRESPEITO AO AUTO DE EMBARGO.
 Nº do Auto: 008886
 Data da Lavratura: 27 DE OUTUBRO DE 2020
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE RENATO
 Nº Processo: 14902/2020
 Endereço: RUA ALMEIDA FAGUNDES LOTE 30ª, CASA 10
 Motivo: OBRA SEM PLACA, APRESENTANDO RISCO EMBARGADA ATÉ QUE SE APRESENTE DOCUMENTAÇÃO DE LEGALIZAÇÃO DO ACRÉSCIMO NA SECRETARIA DE URBANISMO.
 Nº do Auto: 10163
 Data da Lavratura: 29 DE OUTUBRO DE 2020
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: SR. JORGE LUCAS
 Nº Processo: 11412/2020
 Endereço: RUA 92, LOTE 07, QUADRA 146, JD BALNEARIO BAMBUI..
 Motivo: OBRA EMBARGADA ATÉ A APRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 008888
 Data da Lavratura: 27 DE OUTUBRO DE 2020.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6839/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 013/2020–SRP - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para eventual

fornecimento, de materiais de consumo – gêneros alimentícios, e contratação de serviços de buffet e coquetel para atender às necessidades da companhia de desenvolvimento de maricá – CODEMAR S.A., por meio eletrônico. Adjudicando o objeto em favor da empresa SD SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 12.962.538/0001-66, NO VALOR DE R\$ 47.173,11 (quarenta e sete mil cento e setenta e três reais e onze centavos); SAVVY SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ Nº 12.966.492/0001-53 NO VALOR DE R\$ 229.440,00 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta reais); e YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI, CNPJ Nº 13.809.586/0001-81 NO VALOR DE R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil) Em 26 de outubro de 2020.

José Orlando De Azevedo Dias
 Diretor Presidente

Superintendência de Compras, Contratos e Convênios
 AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e maiores informações por meio do telefone (21)3995 - 3072, e pelo endereço eletrônico compras@codemar-sa.com.br.

Número do processo	Objeto
12071/2020	Prestação de serviço de assistência técnica de manutenção de caráter corretivo, preventivo e emergencial da impressora de credenciamento Datacard SD360 a fim de manter a qualidade padrão de inspeção de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita do Aeródromo Municipal de Maricá – SBMI.

Maricá, 26 de outubro de 2020

Rodrigo G Hamze Donza
 Superintendente de Compras, Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Ata de R.P. nº 23/2020
 Processo Administrativo Nº: 4473/2020
 Validade: 27/10/2021.

Aquisição de placas de sinalização, insumos para fixação, por Sistema de Registro de Preço (SRP) para adequação normativa e promoção da segurança operacional e sinalização adequada do estacionamento do aeroporto.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de 2020, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a RS2 PUBLICIDADE LTDA situada na rua Rio Paraná, nº 1154, Weissópolis, Pinhais - PR – Cep 81100-000, CNPJ nº 14.634.618/0001-18, neste ato representada por Jorge Evaldo Cordeiro, portador do RG nº 2.086.840-6, e inscrito no CPF sob nº 230.504.389-91, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada no Lecom, do processo administrativo nº 4473/2020, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 09/2020 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO1
 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS1
 CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)2
 CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2
 CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA 2
 CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 3
 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES4
 CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS4
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, Aquisição de placas de sinalização, insumos para fixação, por Sistema de Registro de Preço (SRP) para adequação normativa e promoção da segurança operacional e sinalização adequada do estacionamento do aeroporto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item (ns) 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do item 3 do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 09/2020-SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.10 preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
7	Placa de sinalização em PVC, tamanho A3, espessura de 3mm, impressa com tinta eco solvente, até 10 cores, material com proteção contra os raios UV, resistência à ação da chuva e de fácil manutenção e limpeza.	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
8	Placa de sinalização em PVC, tamanho A3, espessura de 3mm, impressa com tinta eco solvente, até 10 cores, material com proteção contra os raios UV, resistência à ação da chuva e de fácil manutenção e limpeza.	UN	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
9	Placa de sinalização em PVC, tamanho A3, espessura de 3mm, impressa com tinta eco solvente colorida, até 10 cores.	UN	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
10	Placa de sinalização em PVC, tamanho A3, espessura de 3mm, impressa com tinta eco solvente, até 10 cores, material com proteção contra os raios UV, resistência à ação da chuva e de fácil manutenção e limpeza.	UN	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
11	Placa de sinalização em PVC, tamanho A4, espessura de 2mm, impressa com tinta eco solvente, até 10 cores.	UN	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
12	Placa de sinalização indicativa de bicicletário, confeccionada de alumínio composto (ACM), material com proteção contra os raios UV, resistência à ação da chuva e de fácil manutenção e limpeza. Informações técnicas do adesivo refletivo: Garante 80% de refletividade inicial até 10 anos. A película refletiva Avery™ (prismática) conta com um material de alto desempenho e atende a maioria das necessidades de sinalização – TAMANHO 56X56CM.	UN	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
13	Placa Placa de sinalização indicativa para estacionamento exclusivo de táxi, confeccionada de alumínio composto (ACM), material com proteção contra os raios UV, resistência à ação da chuva e de fácil manutenção e limpeza. Informações técnicas do adesivo refletivo: Garante 80% de refletividade inicial até 10 anos. A película refletiva Avery™ (prismática) conta com um material de alto desempenho e atende a maioria das necessidades de sinalização - TAMANHO 56X56CM.	UN	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
14	Placa de sinalização indicativa para estacionamento exclusivo de veículo oficial, confeccionada de alumínio composto (ACM), material com proteção contra os raios UV, resistência à ação da chuva e de fácil manutenção e limpeza. Informações técnicas do adesivo refletivo: Garante 80% de refletividade inicial até 10 anos. A película refletiva Avery™ (prismática) conta com um material de alto desempenho e atende a maioria das necessidades de sinalização - TAMANHO 56X56CM	UN	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
15	Placa de sinalização indicativa para carga e descarga das 09h às 16h, confeccionada de alumínio composto (ACM), material com proteção contra os raios UV, resistência à ação da chuva e de fácil manutenção e limpeza. Informações técnicas do adesivo refletivo: Garante 80% de refletividade inicial até 10 anos. A película refletiva Avery™ (prismática) conta com um material de alto desempenho e atende a maioria das necessidades de sinalização - TAMANHO 70X50CM.	UN	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
16	Placa de sinalização indicativa para uso exclusivo de ambulância, confeccionada de alumínio composto (ACM), material com proteção contra os raios UV, resistência à ação da chuva e de fácil manutenção e limpeza. Informações técnicas do adesivo refletivo: Garante 80% de refletividade inicial até 10 anos. A película refletiva Avery™ (prismática) conta com um material de alto desempenho e atende a maioria das necessidades de sinalização - TAMANHO 70X50CM.	UN	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
17	Placa de sinalização indicativa de uso exclusivo para estacionamento da presidência, confeccionada de alumínio composto (ACM), material com proteção contra os raios UV, resistência à ação da chuva e de fácil manutenção e limpeza. Informações técnicas do adesivo refletivo: Garante 80% de refletividade inicial até 10 anos. A película refletiva Avery™ (prismática) conta com um material de alto desempenho e atende a maioria das necessidades de sinalização - TAMANHO 56X56CM.	UN	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
18	Placa de sinalização indicativa de uso exclusivo para estacionamento de funcionários, confeccionada de alumínio composto (ACM), material com proteção contra os raios UV, resistência à ação da chuva e de fácil manutenção e limpeza. Informações técnicas do adesivo refletivo: Garante 80% de refletividade inicial até 10 anos. A película refletiva Avery™ (prismática) conta com um material de alto desempenho e atende a maioria das necessidades de sinalização - TAMANHO 56X56CM	UN	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
19	Placa de sinalização indicativa de uso exclusivo para estacionamento da diretoria, confeccionada de alumínio Composto (ACM), material com proteção contra os raios UV, resistência à ação da chuva e de fácil manutenção e limpeza. Informações técnicas do adesivo refletivo: Garante 80% de refletividade inicial até 10 anos. A película refletiva Avery™ (prismática) conta com um material de alto desempenho e atende a maioria das necessidades de sinalização - TAMANHO 56X56CM.	UN	9	R\$ 10,00	R\$ 90,00
20	Placa de sinalização indicativa para estacionamento exclusivo de motocicletas, confeccionada de alumínio composto (ACM), material com proteção contra os raios UV, resistência à ação da chuva e de fácil manutenção e limpeza. Informações técnicas do adesivo refletivo: Garante 80% de refletividade inicial até 10 anos. A película refletiva Avery™ (prismática) conta com um material de alto desempenho e atende a maioria das necessidades de sinalização - TAMANHO 56X56CM.	UN	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
21	Placa de sinalização indicativa para estacionamento exclusivo de idosos, deficientes físicos e gestantes, confeccionada de alumínio composto (ACM), material com proteção contra os raios UV, resistência à ação da chuva e de fácil manutenção e limpeza. Informações técnicas do adesivo refletivo: Garante 80% de refletividade inicial até 10 anos. A película refletiva Avery™ (prismática) conta com um material de alto desempenho e atende a maioria das necessidades de sinalização – TAM. 70X50CM.	UN	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
22	Placa de sinalização indicativa para estacionamento de veículos de visitantes, confeccionada de alumínio composto (ACM), material com proteção contra os raios UV, resistência à ação da chuva e de fácil manutenção e limpeza. Informações técnicas do adesivo refletivo: Garante 80% de refletividade inicial até 10 anos. A película refletiva Avery™ (prismática) conta com um material de alto desempenho e atende a maioria das necessidades de sinalização - TAMANHO 70X50CM.	UN	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
23	Placa de sinalização indicativa para caixa de pagamento do Autopark, confeccionada de alumínio composto (ACM), material com proteção contra os raios UV, resistência à ação da chuva e de fácil manutenção e limpeza. Informações técnicas do adesivo refletivo: Garante 80% de refletividade inicial até 10 anos. A película refletiva Avery™ (prismática) conta com um material de alto desempenho e atende a maioria das necessidades de sinalização - TAMANHO 70X50CM.	UN	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
24	Pórtico da entrada de cancela para veículos, confeccionado de alumínio composto (ACM), material com proteção contra os raios UV, resistência à ação da chuva e de fácil manutenção e limpeza. Informações técnicas do adesivo refletivo: Garante 80% de refletividade inicial até 10 anos. A película refletiva Avery™ (prismática) conta com um material de alto desempenho e atende a maioria das necessidades de sinalização – TAMANHO 1350 X 240CM.	UN	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00
25	Placa de sinalização indicativa para entrada e saída de veículos, confeccionada de alumínio composto (ACM), material com proteção contra os raios UV, resistência à ação da chuva e de fácil manutenção e limpeza. Informações técnicas do adesivo refletivo: Garante 80% de refletividade inicial até 10 anos. A película refletiva Avery™ (prismática) conta com um material de alto desempenho e atende a maioria das necessidades de sinalização – TAMANHO 60 X 60CM.	UN	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
26	Placa indicativa com tabela de preços do estacionamento, confeccionada de alumínio composto (ACM), material com proteção contra os raios UV, resistência à ação da chuva e de fácil manutenção e limpeza. Informações técnicas do adesivo refletivo: Garante 80% de refletividade inicial até 10 anos. A película refletiva Avery™ (prismática) conta com um material de alto desempenho e atende a maioria das necessidades de sinalização – TAMANHO 70 X 50CM.	UN	3	R\$ 76,00	R\$ 228,00
				TOTAL	R\$ 5.466,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

8.3Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica

assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.5Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

Maricá, 27 de outubro de 2020.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

RS2 PUBLICIDADE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 24/2020

Processo Administrativo Nº: 3225/2020

Validade: 27/10/2021.

Aquisição de material gráfico, confecção de carpetes personalizados, para atendimento da CODEMAR, por meio de ata de registro de preço.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de 2020, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a L.P. BORBA & CIA LTDA situada na Av. Rep. Argentina, nº 1530, Vila Izabel, Curitiba-PR – Cep 80620-010, CNPJ nº 78.796.778/0001-46, neste ato representada por Marilda de Fatima Borba portador do RG nº 1.317.947-6, e inscrito no CPF sob nº 231.094.759-87, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada no Lecom, do processo administrativo nº 3225/2020, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 011/2020 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO1

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 1

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)2

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA 2

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 3

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES4

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, Aquisição de material gráfico, confecção de carpetes personalizados, para atendimento da CODEMAR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item (ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do item 3 do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 011/2020-SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Tapete capacho pers. com a logo da CODEMAR S.A ou AEROPORTO e arte que será informada no pedido, de filamento de vinil sintético, costado sólido e antiderrapante. Tamanho 1,48m x 1,17m. Cor a ser definida.	UN	20	R\$ 274,00	R\$ 5.480,00
2	Tapete capacho de filamento de vinil sintético, costado sólido e antiderrapante, tamanho 0,80m x 0,75m, perso. com a logo da CODEMAR S.A ou AEROPORTO e arte que será informada no pedido. Cor a ser definida.	UN	30	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
3	Tapete capacho de filamento de vinil sintético, costado sólido e antiderrapante, tamanho 1,80m x 1,00m, pers. com a logo da CODEMAR S.A ou AEROPORTO e arte que será informada no pedido. Cor a ser definida.	UN	20	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00

4	Tapete capacho de filamento de vinil sintético, costado sólido e antiderrapante, tamanho 3,20m x 1,00m, pers. com a logo da CODEMAR S.A ou AEROPORTO e arte que será informada no pedido. Cor a ser definida.	UN	10	R\$ 505,00	R\$ 5.050,00
5	Tapete capacho de filamento de vinil sintético, costado sólido e antiderrapante, tamanho 1,40m x 0,89m, pers. com a logo da CODEMAR S.A ou AEROPORTO e arte que será informada no pedido. Cor a ser definida.	UN	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
6	Tapete capacho de filamento de vinil sintético, costado sólido e antiderrapante, tamanho 1,57m x 0,70m, pers. com a logo da CODEMAR S.A ou AEROPORTO e arte que será informada no pedido. Cor a ser definida.	UN	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
7	Tapete capacho de filamento de vinil sintético, costado sólido e antiderrapante, tamanho 0,83m x 0,36m, pers. com a logo da CODEMAR S.A ou AEROPORTO e arte que será informada no pedido. Cor a ser definida.	UN	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
8	Tapete capacho de filamento de vinil sintético, costado sólido e antiderrapante, tamanho 1,20m x 0,80m, pers. com a logo da CODEMAR S.A ou AEROPORTO e arte que será informada no pedido. Cor a ser definida.	UN	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
				TOTAL	R\$ 25.470,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando

o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.10 descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

8.3Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

Maricá, 27 de outubro de 2020.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

L.P. BORBA & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 25/2020

Processo Administrativo Nº: 27247/2019

Validade: 27/10/2021.

Registro de preço para aquisição de itens e materiais para atender as necessidades de adequações de segurança do Aeroporto Municipal de Maricá – SMBI.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de 2020, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a MICHELANGELO COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA situada na Av. Visconde de Guarapuava, nº 3444 cj 305, Centro, Curitiba-PR – Cep 80250-220, CNPJ nº 01.331.407/0001-64, neste ato representada por André Richard Durante Vieira, portador do RG nº 13.186.484-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 003.692.129-75, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada no Lecom, do processo administrativo nº 27247/2019, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 08/2020 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 1

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 2

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA 2

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 3

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES 4

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS 4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, aquisição de itens e materiais para atender as necessidades de adequações de segurança do Aeroporto Municipal de Maricá – SMBI, conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item (ns) 1 do item 4 do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 08/2020-SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Pedestal Separador de Filas - material corpo: alumínio, material base: alumínio, altura: 96 cm, tipo: retração automática da fita, acabamento corpo: cromado, comprimento fita: 2,20 m, características adicionais: com presilha e trava, cor fita: azul. Prazo de garantia: 12 (doze) meses.	UN	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
TOTAL					R\$ 36.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

8.3Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.5Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

Maricá, 27 de outubro de 2020.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

MICHELANGELO COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA

PORTARIA Nº 202, de 27 de outubro de 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26777/2019.

O Diretor Presidente da CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 41, do Decreto Municipal nº 054/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para celebração de parceria que tem por objeto a execução do projeto Natal Iluminado 2019, que visa o fomento ao empreendedorismo e a promoção do município de Maricá no período de festividades natalinas:

a) CARLOS EDUARDO VIEIRA MARINS, matrícula 171 – Gestor da parceria;

b) CAROLINA BARBOSA DA SILVA, matrícula 56 – Comissão gestora

c) CAMILA DA COSTA ANHAIA, matrícula 181 – Comissão gestora

d) ROBERVAL DE JESUS SILVA, matrícula 129 – Comissão gestora

e) MARCELO PALMERIM GONÇALVES, matrícula 254

f) PAULO ROBERTO REBELLO DOS SANTOS, matrícula 306

g) CARLOS EDUARDO GUIMARÃES JACINTO DA SILVA, matrícula 22

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 054/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2019.

Maricá, 27 de outubro de 2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

Ordem de Serviço “F” Nº 011 de 26 de outubro de 2020.

O Presidente da SANEMAR – Companhia de Saneamento de Maricá, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 190 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC SANEMAR, bem como em observância ao Decreto Municipal nº 158/2018,

RESOLVE:

1- DESIGNAR os empregados abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento ao contrato nº 04/2020 do Processo Administrativo nº 29303/2019, cujo objeto é a contratação de serviços sob demanda de análises de laboratório para amostras de esgoto e lodo de Ete's. Presidente da Comissão

de Fiscalização: Max Sander Oliveira Barreto, matrícula nº 800.038; Membros: Wemerson Mendonça de Oliveira, matrícula nº 800.052; Carolina Sili da Silva, matrícula nº 800.047.

2-DESIGNAR Miguel Freitas Cunha, matrícula nº 800.070 para exercer a função de gestor do contrato nº 04/2020.

3-Estes atos entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos legais a partir de 26/10/2020.

Edes Fernandes de Oliveira
Presidente da SANEMAR

Maricá, RJ, 26 de outubro de 2020.

ORDEM DE INÍCIO

A Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, inscrita no CNPJ nº 32.799.282/0001-25, autoriza a empresa CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.383.198/0001-59, a dar início aos serviços do contrato nº 04/2020 celebrado entre as partes para prestação de SERVIÇOS SOB DEMANDA DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA AMOSTRAS DE ESGOTO BRUTO, ESGOTO TRATADO E LODOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE'S) EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ (processo administrativo SANEMAR nº 0029303/2019, de 28/11/2019) a partir de 27 de outubro de 2020, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência.

EDES FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

SANEMAR

Companhia de Saneamento de Maricá

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente da Sanemar – Companhia de Saneamento de Maricá, no uso de suas atribuições legais, conforme Estatuto Social da Companhia e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013, CREDENCIA o empregado Nilson Vieira Caldeira, matrícula nº 800.005, para recebimento de suprimento de fundos referente ao exercício 2020, devendo ser observado pelo mesmo os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

MARICÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDES FERNANDES DE OLIVEIRA

DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

Portaria nº 2168, de 30 de Outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1100119; EDUARDO TEIXEIRA COSTA, ocupante do cargo de Engenheiro de Tráfego, matrícula funcional nº 1100061; e CRISTIANE MARTINS RODRIGUES, ocupante do cargo de Contadora, matrícula funcional nº 1100123, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.674/2019), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata os Processos Administrativos nº 0014931/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 30 de outubro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

Portaria nº 2169, de 30 de Outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1100119; SERGIO DUTRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1100005; e JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO, ocupante do cargo de Engenheiro de Tráfego, matrícula funcional nº 1100107, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 1798/2020 e 1963/2020), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0014975/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Este processo tramitará em caráter sigiloso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 30 de outubro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 2170 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MAX SOARES NAZARETH, matrícula nº 1000159, do cargo em comissão de ASSESSOR OPERACIONAL da Autarquia Empresa Pública de Transportes, a partir de 01/11/2020.

Art. 2º - Nomear MAX SOARES NAZARETH, matrícula nº 1000159, para o cargo em comissão de INSPECTOR OPERACIONAL, na Autarquia Empresa Pública de Transportes, a partir de 01/11/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/11/2020

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 30 de outubro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 2171 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo listado, para o cargo em comissão, a partir de 01/11/2020, da Autarquia Empresa Pública de Transportes:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	1000161	Marcos Aurélio Vianna Mendes	Assessor Operacional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/11/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 03 de novembro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020

Objeto: O presente processo administrativo tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Locação de Veículos tipo ÔNIBUS URBANO com motorista e combustível para atendimento específico ao Transporte Público de Passageiros do 3º e 4º Distritos do Município de Maricá.

AAUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT vem através deste comunicar que o Certame Licitatório referente ao Edital nº 08/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 0008247/2020, encontra-se SUSPENSO SINE DIE por determinação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Maricá / RJ, 03 de novembro de 2020.

JHONE MEDEIROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Matrícula N° 11.00049

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 039/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0183/2020, datado de 31/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora DENISE DA SILVA BRITO no cargo de Agente de Serviços, Classe A, Referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 02062, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como de-

monstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 2.903/19 anexo II A	2.562,25
Adicional por Tempo de Serviço	55,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	1.409,24
TOTAL	3.971,49		

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 29 de outubro de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O Diretor Operacional de Administração e Finanças - SOMAR, nos usos de suas atribuições de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 306/2018, considerando o equívoco na publicação da Errata do Extrato do Contrato n.º 77/2019, referente ao processo administrativo nº 14631/2019:

Torna sem efeito a publicação da Errata do Extrato do Contrato n.º 77/2019, publicado no dia 26 de outubro de 2020, edição n.º 1097, Ano XII.

Maricá, 30 de outubro de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 77/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14631/2019.

PROCESSO: 14631/2019

CONTRATO: 77/2019

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - ISDP.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2020, EDIÇÃO Nº 1090, ÀS FLS 33.

ONDE SE LÊ: "O PRESENTE TERMO TERÁ O VALOR EQUIVALENTE A R\$ 891.870,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITOCENTOS E SETENTA REAIS), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 77/2019, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.388.390,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS);"

LEIA-SE: "O PRESENTE TERMO TERÁ O VALOR EQUIVALENTE A R\$ 891.870,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS)."

MARICÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SOMAR

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico somarmarica2019@gmail.com

Número Processo	OBJETO
7645/2020	Contratação de empresa especializada para manejo (levantamento, monitoramento, salvamento, resgate e destinação) de herpetofauna da espécie Liolaemus lutzae (lagartixa-de-areia) na Orla de Itaipuaçu do Município de Maricá – RJ

Maricá, 03 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 129/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS

Vigência: 22/07/2021

Valor Total: R\$ 377.972,27

Empresa: ZECAS AGROPECUÁRIA LTDA - ME

CNPJ: 29.940.947/0001-64

Endereço: Av. São Pedro, nº 34 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

CEP: 28941-176

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1075 de 03/08/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/08/03/jom-1075/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Coordenadora de Compras

Matrícula 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 2073/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 45/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PEDREIRA

Vigência: 30/07/2021

Valor Total: R\$ 9.038.606,72

Empresa: MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.831.660/0001-38

Endereço: Situada na Rua Dr. Alfredo Backer, nº 115, Sala 704 – Mutondo - RJ

CEP: 24.452-0001

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1076 de 05/08/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/08/05/jom-1076/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Coordenadora de Compras

Matrícula 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 2073/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 45/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PEDREIRA

Vigência: 30/07/2021

Valor Total: R\$ 16.431.608,14

Empresa: LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

CNPJ: 15.180.535/0001-69

Endereço: Situada na Estrada dos Menezes, nº 850 SL 1416 – Mutondo, São Gonçalo/RJ

CEP: 24.451-230

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1076 de 05/08/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/08/05/jom-1076/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Coordenadora de Compras

Matrícula 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços

de mercado.

Processo Licitatório nº 14113/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 59/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 02/08/2021

Valor Total: R\$ 24.064,66

Empresa: DIAMOND COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.907.589/0001-08

Endereço: Situada na Av. Emani Amaral Peixoto 479 sala 1003 – Centro – Niterói /RJ

CEP: 24020-072

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1076 de 05/08/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/08/05/jom-1076/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Coordenadora de Compras

Matrícula 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 14113/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 59/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO Vigência: 02/08/2021

Valor Total: R\$ 216.259,67

Empresa: MARC PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA ME

CNPJ: 15.292.830/0001-07

Endereço: Situada na Rua Pesqueira, 108 – Bonsucesso – RJ

CEP: 21041-150

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1076 de 05/08/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/08/05/jom-1076/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Coordenadora de Compras

Matrícula 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 14113/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 59/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Vigência: 02/08/2021

Valor Total: R\$ 61.583,03

Empresa: VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 02.001.594/0001-80

Endereço: Situada na Rua São Januário, 124 – Fonseca – Niterói /RJ

CEP: 24130-386

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1076 de 05/08/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/08/05/jom-1076/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Coordenadora de Compras

Matrícula 500.113

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020 - SRP

Processo Administrativo nº 11754/2020

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto:

Aquisição de Kit Lanches. Data: 16/11/2020 às 09 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, a partir das 13:00 horas, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020 - SRP

Processo Administrativo nº 8777/2020

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto:

Registro de Preço para Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio a área administrativa e operacional, incluindo uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual - EPI. Data: 18/11/2020 às 09 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, a partir das 13:00 horas, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 – RECURSO

Processo Administrativo n.º 14645/2020.

Requerente: PLURAL SERVIÇOS TECNICOS EIRELI

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2019 - COMUNICADO

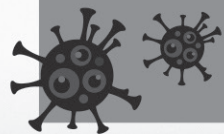
Processo Administrativo nº 6492/2019

A Presidente da CPL - Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa abaixo o resultado da habilitação da Concorrência Pública supracitada:

EMPRESAS	STATUS	MOTIVO
CONSTRUTORA ZADAR LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”	INABILITADA	NÃO ATENDEU AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
CONTENCK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	HABILITADA	ATENDEU TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
D.A. S ENGENHARIA LTDA	HABILITADA	ATENDEU TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	HABILITADA	ATENDEU TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
LÍBANO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP	INABILITADA	NÃO ATENDEU AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA ME	INABILITADA	NÃO ATENDEU AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
SAGA CONSTRUTORA EIRELI	INABILITADA	NÃO ATENDEU AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
TMK ENGENHARIA S.A	INABILITADA	NÃO ATENDEU AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, “a”. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

CORONAVÍRUS

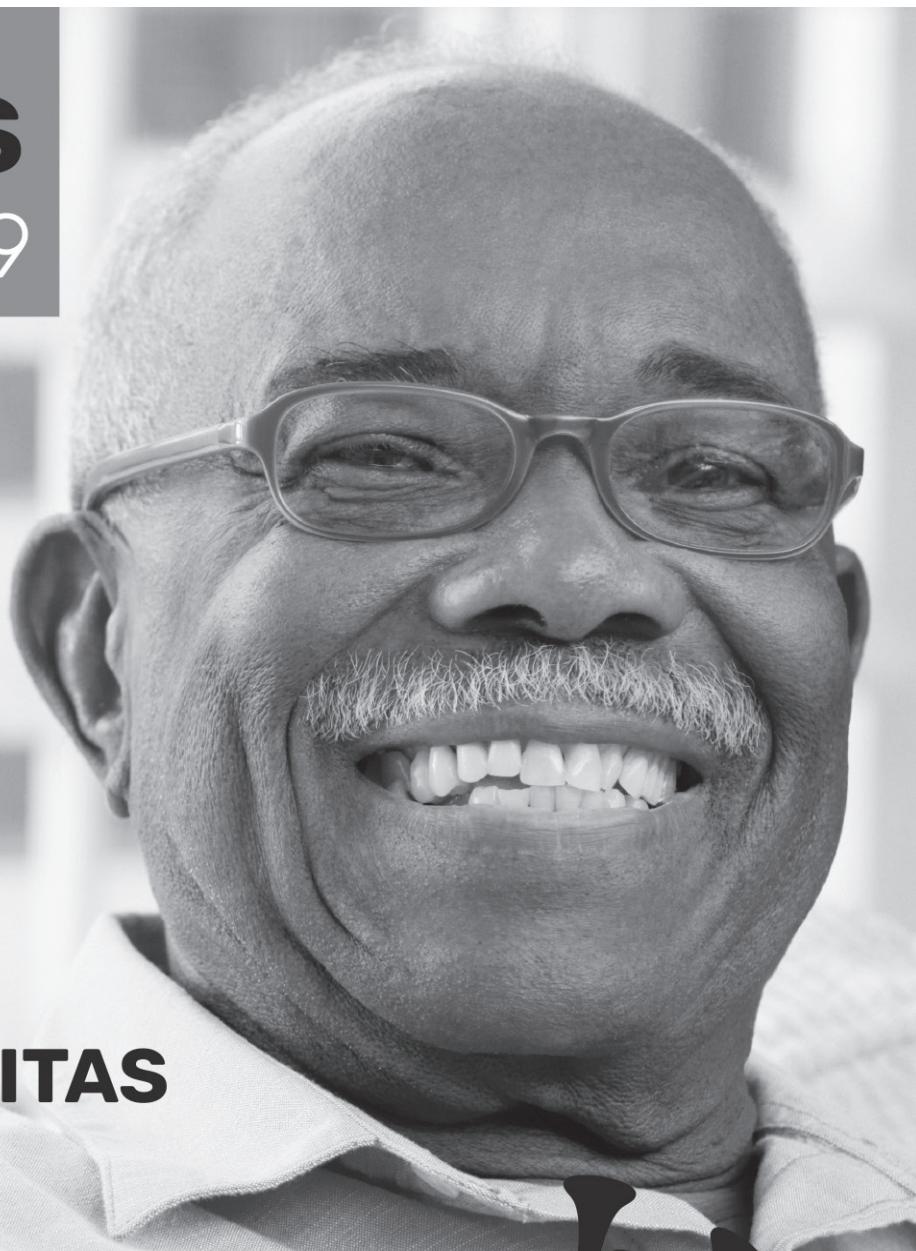


Covid-19



**PREVENIR
É O MAIS
IMPORTANTE**

**AMIGO IDOSO, EVITE
AGLOMERAÇÕES E VISITAS
DESNECESSÁRIAS.**



**O CORONAVÍRUS
NÃO PRECISA
PEGAR VOCÊ**



PLANTÃO CORONAVÍRUS

(21) 99472-2294

COORDENAÇÃO DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
MARICÁ